



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nr. 576/94, DE 22 DE MARÇO DE 1.994

"DISPOE SOBRE AS CRIAÇÕES DAS CRECHES "JOAO DE BARRO" e "MENINA ANGELICA", NESTA CIDADE DE JACIARA-MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, SR. MARCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 01 - Ficam criadas as CRECHES denominadas "JOAO DE BARRO" e "MENINA ANGELICA", sob a responsabilidade administrativa da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT;

Art. 02 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 03 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Jaciara, aos vinte e dois dias do mês de março, do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

DESPACHO : Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Mun. de Administração



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 005/94, DE 04 DE MARÇO DE 1994

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições e

Considerando que as Creches JOAO DE BARRO e MENINA ANGELICA, já em funcionamento e que, de fato, já se encontra sob a responsabilidade do Poder Público Municipal;

Considerando que, desde o início de seu funcionamento, as referidas Creches não possuem qualquer respaldo legal quanto a sua efetiva regularização;

Considerando que o presente Projeto de Lei, se aprovado, virá, com certeza, resolver o angustiante problema que vem dificultando a administração das aludidas creches, especialmente quanto as disponíveis doações a serem carreadas através de outros órgãos sociais de manutenção, que, para tanto, exigem comprovantes de existência legal (citando, especificamente, a questão da Merenda Escolar, que foi suspensa por falta do referido comprovante).

ISTO POSTO, resta recorrer à Vossa Excelência e demais Vereadores, no sentido de que, após apreciado, seja, o Presente Projeto, transformado em Lei, em REGIME DE URGENCIA, considerando o prazo que o mesmo requer para a sua aplicação e os termos do REGIMENTO INTERNO dessa Casa de Leis.

Antecipando agradecimentos e reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui

Atenciosamente

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

AO EXMO.
SR. IRON RESENDE ANDRADE
M.D. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JACIARA-MT
N E S T A



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO



PROJETO DE LEI NR. 005/94, DE 04 DE MARÇO DE 1.994

"DISPÕE SOBRE AS CRIAÇÕES DAS CRECHES "JOAO DE BARRO" e "MENINA ANGELICA", NESTA CIDADE DE JACIARA-MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, SR. MARCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 01 - Ficam criadas as CRECHES denominadas "JOAO DE BARRO" e "MENINA ANGELICA", sob a responsabilidade administrativa da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT;

Art. 02 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 03 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara, aos quatro dias do mês de março, do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

²
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
Comissão de Constituição e Justiça



PROCESSO NR.467

PROTOCOLO GERAL NR. 2104

ASSUNTO: Projeto de Lei Nr. 005/94-(Regime de Urgencia-Executivo)

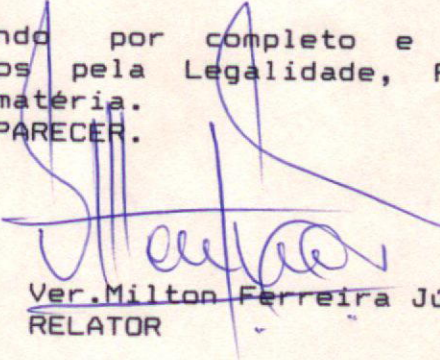
RELATORIO

EXAME DA MATERIA

Chega para parecer, o Projeto de Lei nr.005/94, que solicita criação de duas creches, já em perfeito funcionamento em nossa cidade, só que não amparada em Lei.

CONCLUSAO

Revisando por completo e detalhadamente o processo nr.467, somos pela Legalidade, Regimentalidade e Constitucionalidade da matéria.
NOSSO PARECER.


Ver. Milton Ferreira Júnior
RELATOR

SALA DAS COMISSOES
JAC.16 de março de 1994



ESTADO DE MATO GROSSO

1

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça



PROCESSO NR. 467

PROTOCOLO GERAL NR. 2104

ASSUNTO: Projeto de Lei 005/94 (Regime de Urgencia-Executivo)

DECISAO DA COMISSAO

A Comissao, à vista do relatório, passa à
decisao: PELA ORDEM.

VOTOS

Pelas conclusoes.

Ver. Milton Ferreira Júnior
RELATOR

Com o relator

Ver. Valter Antonio Soares
MEMBRO EFETIVO

Pelas conclusoes.

Ver. Valdezete Martins Nogueira
MEMBRO EFETIVO

SALA DAS COMISSOES
JAC. 16/03/1994



ESTADO DE MATO GROSSO

²
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
Comissão de Constituição e Justiça



PROCESSO NO 467

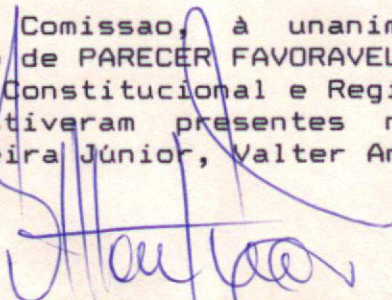
PROTOCOLO GERAL NR. 2104

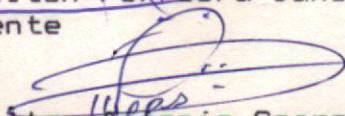
ASSUNTO: Projeto de Lei nr.005/94 (Regime de Urgencia-Executivo)

PARECER DA COMISSAO

A Comissão, à unanimidade de seus membros, decide pela emissão de PARECER FAVORAVEL à aprovação, uma vez que o Projeto é Legal, Constitucional e Regimental.

Estiveram presentes na Reuniao, os Senhores Edis: Milton Ferreira Júnior, Valter Antonio Soares e Valdizete Martins Nogueira.


Ver. Milton Ferreira Júnior
Presidente

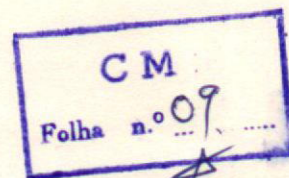

Ver. Valter Antonio Soares
MEMBRO EFETIVO

Ver. Valdizete Martins Nogueira
MEMBRO EFETIVO

SALA DAS COMISSOES
JAC. 16/03/1994



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DA SECRETÁRIA



COMISSAO DE ADMINISTRACAO PUBLICA

PROCESSO NR.467

PROTOCOLO GERAL NR. 2104

ASSUNTO: Projeto de Lei Nr. 005/94-(Regime de Urgencia-Executivo)

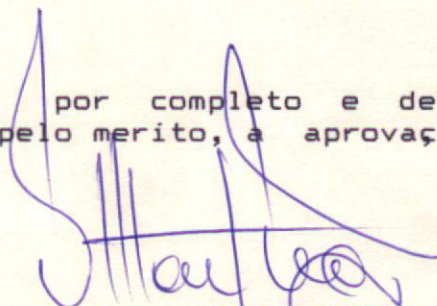
RELATORIO

EXAME DA MATERIA

Chega para parecer, o Projeto de Lei nr.005/94, que solicita criação de duas creches, já em funcionamento em nossa cidade, a Menina Angélica e João de Barro.

CONCLUSAO

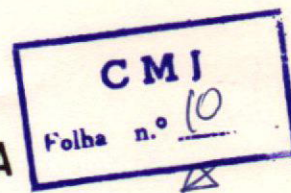
Estudando por completo e detalhadamente o processo nr.467, somos pelo merito, a aprovação do referido autografo. NOSSO PARECER.


Ver. Milton Ferreira Júnior
RELATOR

SALA DAS COMISSOES
JAC.16 de março de 1994



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DA SECRETÁRIA



COMISSAO DE ADMINISTRACAO PUBLICA

PROCESSO NR. 467

PROTOCOLO GERAL NR. 2104

ASSUNTO: Projeto de Lei 005/94 (Regime de Urgencia-Executivo)

DECISAO DA COMISSAO

A Comissao, à vista do relatório, passa à
decisao: PELA ORDEM.

VOTOS

Pelas conclusoes.

Ver. Milton Ferreira Júnior
RELATOR

Com o relator

Ver. Valdezete Martins Nogueira
MEMBRO EFETIVO

Pelas conclusoes.

Ver. Celso Stralitto
MEMBRO EFETIVO

SALA DAS COMISSOES
JAC. 16/03/1994



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DA SECRETÁRIA



COMISSAO DE ADMINISTRACAO PUBLICA

PROCESSO NO 467

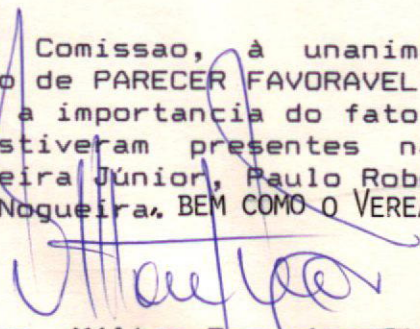
PROTOCOLO GERAL NR. 2104

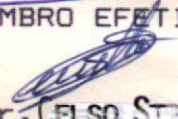
ASSUNTO: Projeto de Lei nr.005/94 (Regime de Urgencia-Executivo)

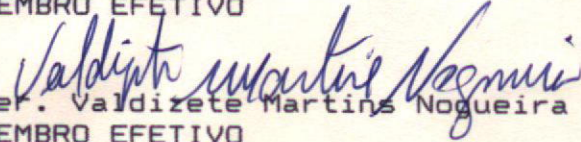
PARECER DA COMISSAO

A Comissao, à unanimidade de seus membros, decide pela emissao de PARECER FAVORAVEL à aprovaçao, uma vez que PELO MERITO, vimos a importancia do fato.

Estiveram presentes na Reuniao, os Senhores Edis: Milton Ferreira Júnior, Paulo Roberto Aparecido Abrahao e Valdizete Martins Nogueira, BEM COMO O VEREADOR CELSO STRALIOTTO.


Ver. Milton Ferreira Júnior
MEMBRO EFETIVO


Ver. CELSO STRALIOTTO
MEMBRO EFETIVO


Ver. Valdizete Martins Nogueira
MEMBRO EFETIVO

SALA DAS COMISSOES
JAC. 16/03/1994